

01
A

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020
 PRESIDENTE: ALEXON CIPRIANO VICE-PRESIDENTE: ELY SCARPINI
 1º SECRETÁRIO: ELIO CARLOS S DE MIRANDA 2º SECRETÁRIO: SILVIO COELHO

ASSUNTO:
 PLO Nº 44/19

INICIATIVA: MESA DIRETORA

HISTÓRICO:
 INSTITUI O MAIO LARANJA NO
 MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Of. CM/19 2729/19 em 14/07/19
 Com emendas

LEITURA: 16, 04, 2019
 1ª DISCUSSÃO: 28, 05, 2019
 2ª DISCUSSÃO: 09, 07, 2019

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social X ←
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
RE

PROJETO DE LEI N°

DOCUMENTO: PROJETO DE LEI
PROTOCOLO GERAL: 83617
NÚMERO PRÓPRIO: 44
DATA PROTOCOLO: 10/04/19

**INSTITUI O MAIO LARANJA NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica instituído no município de Cachoeiro de Itapemirim o “Maio Laranja”, dedicado à realização de ações para discutir, orientar, prevenir e conscientizar sobre violência cometida contra crianças e adolescentes.

Art. 2º – Denomina o dia 18 de maio como o dia municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º – Nos meses de maio de cada ano o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais, realizará campanhas de sensibilização e outras ações educativas visando ao esclarecimento da população.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.

Alexon Soares Cipriano
Presidente

Élio Carlos Silva de Miranda
1º Secretário

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 09/07/19	
Presidente	

Ely Escarpini
Vice-presidente

Silvio Coelho Neto
2º Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

03
R



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

No dia 18 de maio de 1973, uma menina de 8 anos foi sequestrada, violentada e cruelmente assassinada no Espírito Santo. Seu corpo apareceu seis dias depois carbonizado e os seus agressores, jovens de classe média alta, nunca foram punidos. A data ficou instituída como o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” a partir da aprovação da Lei Federal nº. 9.970/2000. O “Caso Araceli”, como ficou conhecido, ocorreu há quase 40 anos, mas, infelizmente, situações absurdas como essa ainda se repetem.

Segundo o balanço de 2015, emitido pelo DISQUE 100, que está vinculado à Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal, das violações cometidas contra crianças e adolescentes, 21,90% (vinte e um vírgula noventa) por cento consistem em violência sexual. Por isso a importância da data ser lembrada a nível municipal, a fim de que estejamos engajados na luta por um mundo mais justo e mais humano.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2019.


Alexon Soares Cipriano
Presidente


Ely Escarpini
Vice-presidente


Élio Carlos Silva de Miranda
1º Secretário


Sílvio Coelho Neto
2º Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22

PROJETO DE LEI N°

DOCUMENTO: PROJETO DE LEI
PROTOCOLO GERAL: 83617
NÚMERO PRÓPRIO: 44
DATA PROTOCOLO: 10/04/19

**INSTITUI O MAIO LARANJA NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

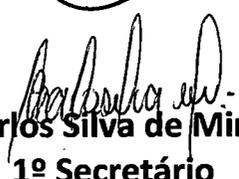
Art. 1º – Fica instituído no município de Cachoeiro de Itapemirim o “Maio Laranja”, dedicado à realização de ações para discutir, orientar, prevenir e conscientizar sobre violência cometida contra crianças e adolescentes.

Art. 2º – Denomina o dia 18 de maio como o dia municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º – Nos meses de maio de cada ano o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais, realizará campanhas de sensibilização e outras ações educativas visando ao esclarecimento da população.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.

 Alexon Soares Cipriano Presidente	<table border="1"><tr><td colspan="2">APROVADO</td></tr><tr><td><input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE</td><td><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO</td></tr><tr><td>Sessão 09/07/19</td><td></td></tr><tr><td>Presidente</td><td></td></tr></table>	APROVADO		<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	Sessão 09/07/19		Presidente		 Ely Escarpini Vice-presidente
APROVADO										
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO									
Sessão 09/07/19										
Presidente										
 Élio Carlos Silva de Miranda 1º Secretário		 Sílvio Coelho Neto 2º Secretário								

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

No dia 18 de maio de 1973, uma menina de 8 anos foi sequestrada, violentada e cruelmente assassinada no Espírito Santo. Seu corpo apareceu seis dias depois carbonizado e os seus agressores, jovens de classe média alta, nunca foram punidos. A data ficou instituída como o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” a partir da aprovação da Lei Federal nº. 9.970/2000. O “Caso Araceli”, como ficou conhecido, ocorreu há quase 40 anos, mas, infelizmente, situações absurdas como essa ainda se repetem.

Segundo o balanço de 2015, emitido pelo DISQUE 100, que está vinculado à Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal, das violações cometidas contra crianças e adolescentes, 21,90% (vinte e um vírgula noventa) por cento consistem em violência sexual. Por isso a importância da data ser lembrada a nível municipal, a fim de que estejamos engajados na luta por um mundo mais justo e mais humano.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2019.


Alexon Soares Cipriano
Presidente


Élio Carlos Silva de Miranda
1º Secretário


Ely Escarpini
Vice-presidente


Sílvio Coelho Neto
2º Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2019

INICIATIVA: Mesa Diretora



À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria da Mesa Diretora, **“institui o Maio Laranja no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”**.
2. A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o “Maio Laranja”, a ser comemorado na data que comportar o dia 18 de maio de cada ano.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

4. O artigo 3º do presente projeto merece emenda modificativa, visto que seu texto está redigido como “Nos meses de maio de cada ano”, devendo ser alterado para “No mês de maio de cada ano”.
5. Sugere-se igualmente que haja alteração na ementa do projeto de lei em questão para fazer constar a criação do dia municipal de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



6. Vale salientar que, o dia 18 de maio já é instituído como Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Todavia, isso não impede o prosseguimento deste projeto de lei.

7. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vício sanável através de emenda modificativa** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de maio de 2019.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 047

DATA: 08/05/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>244</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Recebido
08/05/19
[Signature]*

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 44/2019

INICIATIVA: Mesa Diretora.
RELATOR: Ely Escarpini.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Seção	09/09/19
Presidente	

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora que "Institui o Maio Laranja no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que a proposta apresentada pela mesa diretora atende aos requisitos de constitucionalidade. Contudo, observou a procuradoria que o projeto necessita de emenda modificativa na ementa do projeto e também no artigo 3º. Para isso, opinou a procuradoria para que fosse apresentada emenda modificativa ao projeto.

Assim, com base no art. 40 do Regimento Interno da Câmara, esta comissão sugere acrescentar emenda modificativa na ementa e no artigo 3º do Projeto de lei, passando a ter a seguinte redação:

Emenda modificativa na ementa do Projeto de Lei.

Onde se Lê;

INSTITUI O MAIO LARANJA NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Ler-se-á:

CRIA O DIA MUNICIPAL DE COMBATE
AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES -
MAIO LARANJA NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emenda modificativa ao artigo 3º:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Onde se Lê:

Art. 3º Nos meses de maio de cada ano o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais, realizará campanhas de sensibilização e outras ações educativas visando ao esclarecimento da população.

Ler-se-á:

Art. 3º No mês de maio de cada ano o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais, realizará campanhas de sensibilização e outras ações educativas visando ao esclarecimento da população.

Portanto, com base no parecer emitido pela Procuradoria da Câmara, este relator opina no sentido de realizar as modificações no projeto da mesa diretora, apresentando para tanto emenda modificativa a ementa do projeto e no artigo 3º.

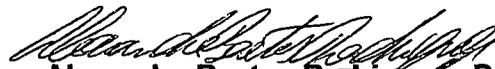
Feita essas considerações voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

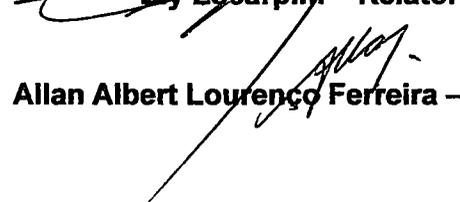
VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com a apresentação de emenda modificativa conforme sugerido acima.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK
1000



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 063/2019

DATA: 31/05/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
44				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR.

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Vereador Diogo Pereira Lube

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 44/2019 da Mesa Diretora, que "Institui o Maio Laranja no município de Cachoeiro de Itapemirim" que trata de realizar ações para discutir, orientar, prevenir, e conscientizar sobre a violência contra crianças e adolescentes.

VOTO DO RELATOR:

Após análise da matéria, este Relator observou que a proposta em questão apresentada pela Mesa Diretora desta Casa de Leis atende aos requisitos de constitucionalidade, porém, o certo parecer da Procuradoria desta Casa observou a necessidade de apresentação de Emenda Modificativa na ementa do projeto e também no Art. 3º. Por fim, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa observou que citadas emendas já foram apresentadas, sanadas assim, as necessidades pontuadas pela Procuradoria desta Casa de Leis, de maneira que este Relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

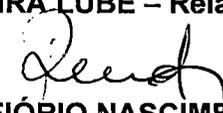
DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 17 de Junho de 2019


HIGNER MANSUR – Presidente


DIOGO PEREIRA LUBE – Relator


RENATA SABRA BAIÃO/FIÓRIO NASCIMENTO – Membro

OK
Kub

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE				X
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 44

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ___/___/___

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 09/07/2019

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES: ___/___/___

PRESIDENTE

OBS:

COM EMENDAS

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 10 / 04 / 19 - Protocolado com 5 folhas
- 2 - 08 / 05 / 2019 - Parecer Procuradoria fls. 06/07 A
- 3 - 08 / 05 / 2019 - Ofício COTR fls 08 A
- 4 - 21 / 05 / 2019 - Parecer CCSR fls. 09 e 10 B
- 5 - 31 / 05 / 2019 - Ofc. 0635 DH5DC fls 11/12
- 6 - 18 / 06 / 2019 - Parecer CDHA fls 15
- 7 - 11 / 07 / 2019 - Folha de Valação fls. 16 B
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -